

## PROJETO DE LEI Nº 170-03/2015

**Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Especial de R\$ 80.000,00 e  
Crédito Suplementar de R\$ 367.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 9.687/2014, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2167 - Rec. Fed. Programa Saúde da Família - Recurso 4520	
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R\$ 20.000,00
14.01 - Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2167 - Rec. Fed. Programa Saúde da Família - Recurso 4520	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 - Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2168 - Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários - Recurso 4530	
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação (631)	R\$ 20.000,00
14.01 - Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2168 - Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários - Recurso 4530	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (623)	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 9.687/2014, no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2167 - Rec. Fed. Programa Saúde da Família - Recurso 4520	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (617)	R\$ 210.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (618)	R\$ 60.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (621)	R\$ 36.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo (620)	R\$ 38.000,00

14.01 Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2171 Rec. Fed. PAB Fixo – Recurso 4510	
4.4.90.51 Obras e Instalações (650)	R\$ 23.000,00
TOTAL	R\$ 367.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 - Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2168 - Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários - Recurso 4530	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (624)	R\$ 250.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (625)	R\$ 50.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo (628)	R\$ 8.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (629)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (630)	R\$ 16.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (632)	R\$ 10.000,00

14.01 Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2171 Rec. Fed. PAB Fixo – Recurso 4510	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (651)	R\$ 23.000,00
TOTAL	R\$ 367.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 170-03/2015

Lajeado, 14 de setembro de 2015.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 80.000,00 e Crédito Suplementar de R\$ 367.000,00 na Secretaria da Saúde.

A abertura do crédito especial se faz necessária para fins de adequação orçamentária, de acordo com orientação do Setor de Prestação de Contas do Fundo Estadual da Saúde (e-mail em anexo), os quais devem ser registrados e executados com a vinculação Recurso 4520 e não mais Recurso 4530.

As suplementações nas rubricas 617, 618, 621 e 620 servirão para atender adequações orçamentárias, a serem registradas e executadas na vinculação Recurso 4520 e não mais no Recurso 4530.

E a suplementação de R\$ 23.000,00 na rubrica 650 – Obras e Instalações servirá para obra de cercamento e instalação de portão eletrônico na ESF Jardim do Cedro.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.